



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

GILBERTO MARCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURENTINO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 03/2019, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 335 o deferimento do seu pedido de isenção, alegando estar cadastrada no CadÚnico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a candidata, visto que, o edital de concurso público não menciona a isenção por fazer parte do CadÚnico e como menciona a própria lei 13.656/2018, o benefício é dado a concurso da esfera Federal, senão vejamos:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

Prefeitura Municipal de Laurentino, 26 de setembro de 2019

GILBERTO MARCHI
Prefeito Municipal